

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 02 / SIAC / 2011

SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

Nos termos do Regulamento do SIAC, a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

A inovação constitui hoje o factor chave para suprir nas empresas, designadamente nas PME, os baixos níveis de competitividade existentes e determinar o crescimento sustentado necessário à superação da crise económica, sendo que não existe inovação se o factor conhecimento não for um activo determinante e estratégico no processo técnico e competitivo nas empresas.

Existindo uma debilidade repetidamente diagnosticada nas empresas acerca do processo de apropriação do conhecimento e da capacidade de integração desse conhecimento na melhoria da competitividade nas empresas, designadamente nos seus processos de gestão, produção ou comercialização, e tendo igualmente presente que:

- a criação de condições e de ambiente favoráveis para que se possa fazer a transferência e apropriação do conhecimento em benefício das empresas, designadamente das PME, constitui um processo complexo que implica a identificação de conteúdos e metodologias adequadas que ajustem o conhecimento

às necessidades e resolução de problemas concretos devidamente identificados num colectivo de empresas, sector ou cluster;

- as redes de conhecimento e de experiência, suportadas em ferramentas e metodologias robustas e amigáveis, constituem assim instrumentos colectivos importantes ao serviço da melhoria da competitividade das empresas pela dinamização do empreendedorismo e do espírito empresarial, da cooperação empresarial, da inovação (tecnológica e não tecnológica), da eficiência produtiva e energética ou ainda no processo de internacionalização visando uma maior e melhor penetração das PME nos mercados internacionais.

Considera-se que o SIAC constitui o instrumento privilegiado para responder a este tipo de desafios, apoiando projectos que visem configurar uma resposta colectiva a problemas comuns devidamente identificados suprimindo uma falha detectada num determinado sector ou grupos de sectores organizados em redes associadas a estratégias de eficiência colectiva.

Os resultados desta tipologia de projectos deverão traduzir-se na provisão de bens públicos e na geração de externalidades positivas indutoras de efeitos de arrastamento na economia e não passíveis de apropriação privada ou de conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas. No entanto, a participação de empresas poderá ser admissível em casos considerados justificados, designadamente, por constituírem instrumentos de ensaio ou de difusão de práticas competitivas que sejam objecto do projecto. Em qualquer situação, as empresas nunca poderão ser beneficiárias directas do financiamento do QREN.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

- a) Os projectos a apoiar, no âmbito do presente concurso, podem assumir qualquer uma das modalidades de projecto previstas no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SIAC: (i) projectos públicos, (ii) projectos privados e (iii) projectos público-privados;
- b) São susceptíveis de apoio os projectos que visem o desenvolvimento de actividades relacionadas com as áreas identificadas no Anexo.

3. Beneficiários

No âmbito do presente concurso podem ser beneficiários dos projectos as entidades previstas no artigo 6.º do Regulamento SIAC.

4. Elegibilidade Territorial

a) São elegíveis os projectos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i. sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- ii. se integrarem empresas como participantes nas acções incluídas no projecto, estas deverão estar localizadas nessas regiões;
- iii. quando aplicável, a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto devem ter lugar nas regiões em causa, sendo no entanto admissível a realização de acções fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas acções beneficiem a economia das Regiões de Convergência.

b) Não são elegíveis os projectos orientados para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II (projectos elegíveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 15º do Regulamento SIAC).

5. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

- a) Para os beneficiários candidatos a este concurso e que já tenham projectos aprovados e contratados no âmbito de anteriores concursos do SIAC, independentemente do domínio de intervenção, as presentes candidaturas só serão aceites se se verificar uma das seguintes condições relativamente aos projectos já aprovados e contratados:
- ter apresentado o respectivo PTRF (pedido de pagamento a título de reembolso final) ou vir a fazê-lo até à data de apresentação da candidatura;

- o projecto, ou a sua intervenção no projecto, ter um grau de execução mínimo de acordo com o seguinte quadro:

Avisos	Grau de execução mínimo
AAC 01/SIAC/2008	Entrega do PTRF
AAC 01/SIAC/2009	60%
AAC 02/SIAC/2009	30%
AAC 03/SIAC/2009	20%
AAC 01/SIAC/2010	10%
AAC 01/SIAC/2011	Não exigível

Entende-se por grau de execução, o volume de despesa realizada até à data da candidatura, na razão do montante de despesas elegíveis contratado, ou da última reprogramação aprovada, apresentado à Autoridade de Gestão, para validação, através da submissão de formulário electrónico normalizado e até 30 dias consecutivos após a data de encerramento do presente concurso.

- Cada projecto só pode ser enquadrado num dos “Domínios de Intervenção” previstos no Anexo.
- Cada projecto não pode ter despesa elegível inferior a 50.000€.
- Os projectos podem excepcionalmente integrar empresas quando a sua presença for considerada como estratégica e crítica para o desenvolvimento da política pública em causa, embora as mesmas não possam ser beneficiárias directas de financiamento.

- e) Para efeitos de comprovação da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considera-se necessário que a(s) entidade(s) promotora(s) possua(m) uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura (2010).
- f) O financiamento não poderá ultrapassar, por projecto, os limites definidos no Anexo, à excepção de casos em que se comprove a natureza excepcional do interesse público do projecto, e cujo mérito não seja inferior a 4, não contando, os valores excedidos, para efeitos da dotação fixada no ponto 10 do presente Aviso.
- g) A(s) entidade(s) promotora(s) deve(m) demonstrar ter asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN através:
- dos fluxos históricos de libertação de meios tendo em consideração a totalidade dos investimentos a realizar no período de execução deste projecto, sempre que previsto o recurso a autofinanciamento;
 - de documento formal e validado pelo órgão competente, para as outras receitas próprias;
 - de documento formal de instituição financeira com o compromisso de financiamento do montante em causa, sempre que previsto o recurso a financiamento bancário;
 - de documento adequado, para outras formas de financiamento alheio (patrocínios, participações, co-financiamentos, etc.)

A documentação de suporte necessária deverá ser apresentada após pedido expresso da Autoridade de Gestão.

6. Elegibilidade de despesas

Não serão elegíveis as despesas previstas nas alíneas i) e n) do nº 1 do artigo 10º do Regulamento SIAC, podendo o limite de 20% previsto no nº 2 do referido artigo ser integralmente utilizado com as despesas previstas na alínea m) do seu nº 1. Nestas

despesas não serão considerados elegíveis os custos com pessoal relativos a cargos de administração ou gerência da(s) entidade(s) beneficiária(s).

7. Âmbito Territorial

As regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

8. Apresentação de Candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia 22 de Julho de 2011 e o dia 30 de Setembro de 2011 (24 horas).

9. Metodologia de Selecção dos Projectos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,0.

10. Taxas de Financiamento e Dotação Orçamental

- a) A taxa máxima de financiamento dos projectos é de 70%, sendo a dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso de 40 milhões de euros.
- b) Às componentes de investimento do projecto associadas à participação de empresas aplicar-se-ão as taxas de financiamento previstas no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME.
- c) A dotação orçamental afecta ao presente concurso poderá ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção de todos os projectos elegíveis com pontuação final igual ou superior a 3,0.

11. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 21 de Dezembro de 2011.

12. Órgão de Gestão Competente

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis em <http://www.pofc.qren.pt>.

Autoridade de Gestão, 21 de Julho de 2011

Nelson de Souza

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade

ANEXO - Domínios, áreas e tipologias dos projectos e limites de financiamento FEDER

DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO	ÁREAS DE INTERVENÇÃO (nº 2 do Artº 4º)	ÁREAS DE PROJECTO	Tipologias de Projectos (nº 1 do Artº 4º)	Máximo de financiamento FEDER
Inovação e Empreendedorismo	Empreendedorismo e espírito empresarial	Promoção do empreendedorismo e de criação de empresas com maior valor acrescentado	alínea d)	€ 150.000
		Promoção do empreendedorismo em públicos alvo específicos (feminino e jovem)	alínea d)	€ 150.000
	Inovação tecnológica, organizacional e de marketing	Campanhas de sensibilização para a certificação em I&DI	alínea d)	€ 125.000
		Novas práticas de difusão de inovação tecnológica, organizacional e marketing junto das PME	alínea d)	€ 200.000
	Propriedade Industrial	Promoção e difusão da propriedade industrial junto das empresas	alínea d)	€ 150.000
		Dinamização de redes de apoio à propriedade industrial	alínea c)	€ 150.000
Energia e Sustentabilidade Ambiental	Eficiência e diversificação energéticas	Sensibilização para a adopção de práticas empresariais visando a eficiência energética	alínea d)	€ 150.000
		Promoção da eficiência energética nas empresas / edifícios / transportes	alínea d)	€ 150.000
		Promoção da utilização de energias renováveis	alínea d)	€ 150.000
	Ambiente e desenvolvimento sustentável	Sensibilização para a adopção de práticas empresariais visando a sustentabilidade ambiental	alínea d)	€ 150.000
		Promoção da certificação ambiental	alínea d)	€ 150.000
Internacionalização e Outros Factores de Competitividade para as PME	Cooperação inter-empresarial	Promoção e criação de redes e outras formas de cooperação entre empresas	alínea c)	€ 150.000
		Programas de promoção de operações de "fusões e concentrações" entre PME	alínea c)	€ 150.000
	Moda e design	Campanhas de promoção internacional da moda e sectores relacionados	alínea a)	€ 500.000
		Programas de sensibilização para o uso do design	alínea d)	€ 250.000
	Promoção, divulgação e imagem de regiões e sectores	Afirmação da imagem de Portugal e promoção internacional de regiões, sectores, clusters e pólos de competitividade e tecnologia	alínea a)	€ 500.000
Informação e representação de PME	Informação de gestão orientada para PME	Informação sobre mercados, tecnologias e financiamento	alínea b)	€ 150.000
	Observação e vigilância	Programas de observação e vigilância de base regional ou sectorial	alínea b)	€ 125.000
		Estudos de diagnóstico prospectivo sobre a evolução de sectores e mercados	alínea e)	€ 125.000
	Representação em organizações comunitárias e internacionais	Participação e realização de actividades de organizações internacionais	alínea b)	€ 150.000
		Promoção de iniciativas de organizações internacionais no país	alínea a)	€ 200.000